



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2024

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Ordinária do dia 14/05/2024, conforme segue:

Ver. Daltro Moacir Utteich
Presidente do Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

DE 09 DE MAIO DE 2024.

**Revoga a Lei Municipal nº. 1.712
de 14 de novembro de 2017.**

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.712 de 14 de novembro de 2017, que autorizava o Poder Executivo a ressarcir parte do valor da conta de energia elétrica de titularidade do Senhor Nelcir Mazalira, e dava outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada especificamente a Lei Municipal nº. 1.712 de 14 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra.

Daniel Marin

Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva revogar a Lei Municipal nº. 1.712 de 14 de novembro de 2017, que autorizava o Poder Executivo a ressarcir parte do valor da conta de energia elétrica de titularidade do Senhor Nelcir Mazalira, e dava outras providências.

Os valores ressarcidos diziam respeito a utilização da energia elétrica de titularidade do Senhor Nelcir Mazalira para levar água a diversas famílias da comunidade da Linha Gramado.

Contudo, agora foi conseguido a instalação de um ponto de energia no local diretamente pelo Município com isso não é mais necessário o ressarcimento, pois não está mais sendo utilizada a energia do particular para finalidade pública.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Atenciosamente,

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal